



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

PROJETO DE LEI N. 30 , de 29 de outubro de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

20.70 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2170 – Manutenção do Serviço de Pronto Atendimento "Mãe Tereza"

211.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE

3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	360.000,00
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil ..	R\$	120.000,00
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	R\$	60.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ...	R\$	90.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .	R\$	60.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00

213.000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS Proveniente do

3.3.90.30.01 – Material de Consumo	R\$	180.000,00
--	-----	------------

TOTAL R\$ **880.000,00**

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 29 de outubro de 2021.


Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito

APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 030/2021 DO PODER EXECUTIVO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

VOTOS A FAVOR

Augusto rto

João Paulo de Jesus

Kennedy de Oliveira Lima

Francisco Francisco do Carmo

Joilton Alves Monteiro

Adelino Campos de Costa

Francisco

VISTO DO PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

Mensagem do Prefeito

Mensagem do Prefeito

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.*

A matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, é sem dúvida importante para que possamos dar continuidade às ações e programas do governo e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida atenção.

No caso em discussão, a matéria encaminhada, trata:

Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial. Manutenção do Serviço de Pronto Atendimento "Mãe Tereza" De acordo com as Diretrizes de funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) os serviços de saúde devem ser implementados levando em consideração a garantia da Universalidade, da Equidade e da Integralidade. Dentre as Diretrizes Organizativas destaca-se a Regionalização e a Hierarquização das ações de saúde, onde em uma região de saúde delimitada devem-se ofertar os serviços necessários para a garantia e a condução do cuidado dos indivíduos levando em consideração os níveis de complexidade (baixa, média e alta) formando assim as redes de saúde. Em relação aos serviços das redes de saúde o município de Jericó apresenta apenas serviços de baixa complexidade, existindo assim, uma lacuna assistencial em casos de complexidade intermediária (observação e estabilidade das urgências e emergências), o que acaba superlotando a atenção básica como também o serviço de referência hospitalar, dificultando assim a garantia da integralidade do cuidado. Neste contexto, o estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, justifica o Custeio do Pronto Atendimento Mãe Tereza à Jericó, buscando a descentralização dos serviços de saúde e ofertando ao mesmo uma referência de urgência e emergência, sala de estabilização, clínica médica e exame de imagem. Neste sentido, entende-se que a presente estrutura física disponibilizada pelo município é compatível com a prestação dos atendimentos no nível da atenção proposta, podendo contribuir para o fortalecimento da assistência em saúde do referido município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

Por tudo, solicito aos Ilustres Vereadores a aprovação do presente projeto de que ora é trazido ao conhecimento de Vossas Excelências para a aprovação em todos os seus termos.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemos-nos muito.

Atenciosamente,

Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Constitucional do Município
